

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 348, DE 10 DE JUNHO DE 2003

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto nos incisos II e IV do art. 4º, Anexo I, do Decreto nº 2.355, de 6 de outubro de 1997, e considerando o que determinam o art. 1º da Lei nº 10.433, de 24 de abril de 2002, o art. 33 da Convenção do Mercado Atacadista de Energia Elétrica, instituída pela Resolução ANEEL nº 102, de 1º de março de 2002, o disposto na Nota Técnica nº 38/2003-SEM/SFF/ANEEL, de 9 de junho de 2003, e o que consta do Processo nº 48500.002163/02-11, resolve: homologar os programas computacionais utilizados no Processo de Contabilização e Liquidação Financeira das transações de compra e venda de energia elétrica realizadas no âmbito do Mercado Atacadista de Energia Elétrica, no período compreendido entre setembro de 2000 e dezembro de 2002.

JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO

Publicado no D.O de 11.06.2003, seção 1, p. 67, v. 140, n. 111.

Este texto não substitui o publicado no D.O de 11.06.2003.